



EDITAL MARIA AUGUSTA DA SILVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Campo Alegre – Alagoas!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campo Alegre – AL.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campo Alegre – AL.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 102 (cento e dois) projetos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITRA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

2.3 A execução será de acordo com a seguinte distribuição:

Segmento	Categoria	Quantidade	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
Atividades Culturais	Cultura Popular	03	1.094,92	3.284,76
	Artesanato	25	1.200,00	30.000,00
	Mestre Artesão	01	2.500,00	2.500,00
	Literatura	04	3.500,00	14.000,00
	Artes Cênicas	06	1.200,00	7.200,00
	Artes Visuais	09	1.500,00	13.500,00
	Música - Individual	20	3.000,00	60.000,00
	Música - Coletivo	10	4.500,00	45.000,00
	Espaço Cultural	12	6.000,00	72.000,00
	Equipamentos de som/estrutura para eventos	05	3.500,00	17.500,00
	Ateliê/Figurino Artístico	02	2.000,00	4.000,00
	Audiovisual	05	4.000,00	20.000,00
Totais	12	102	-----	288.984,76

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.4 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito, acima, totalizando o valor deste edital que é de R\$ 288.984,76 (duzentos oitenta e oito mil, novecentos oitenta e quatro reais, setenta e seis centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: função 13 e subfunção 392, projeto atividade 2748 e fonte de recursos 1719.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo Alegre - AL ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.



2.5 Prazo de inscrição

Do dia 16 ao dia 25 de outubro de 2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Campo Alegre há pelo menos 2 (dois) anos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Governamentais, membros do Poder Legislativo (mesmo aqueles eleitos e ainda não diplomados), representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Controladoria ou da Procuradoria Municipal;
- IV – agentes culturais que tendo participado de edital imediatamente anterior, lançado no Município, ainda não tenham efetuado suas prestações de contas e/ou a execução do projeto apresentado.



Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a prestação de contas e/ou a execução do projeto de editais anteriores e mesmo assim efetue a sua inscrição, a comissão desconsiderará o projeto apresentado.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.8 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural deverá escolher a sua categoria e só poderá concorrer neste edital apenas com 1 (um) projeto.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrição e Habilitação** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais e apresentação de documentos.
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
- **Assinatura do Termo Responsabilidade e Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de documentos físicos, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- e) Documentos pessoais do proponente CPF, RG (se Pessoa Física) e carteirinha do cadastro cultural municipal, além de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, para pessoas jurídicas;
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.



Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), por categoria;
- b) pessoas com deficiência, na ordem de 5% (cinco por cento), por categoria.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

Em caso de dúvidas, na identificação do optante por cotas, a Comissão poderá solicitar daquele, outros procedimentos complementares de verificação da autodeclaração.



6 COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo Alegre de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados de dezembro de 2024 a agosto de 2025.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;



II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7 ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 1 representante do Conselho Municipal Políticas Culturais, 1 representante Secretaria Municipal de Finanças, 1 representante da Secretaria Municipal de Educação e 1 representante da Secretaria de Cultura, Comunicação e Eventos.

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.



8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de análise dos projetos culturais, caberá recurso destinado a Comissão de Análise de Recurso, composta por 3 membros, indicada pela Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, que deve ser apresentado por meio de **FORMULÁRIO** (anexo IX) e entregue à Comissão de Análise dos Projetos, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESULTADO].

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9 ASSINATURA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Campo Alegre, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.



O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Avaliação dos Projetos Culturais

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 Como o agente cultural presta contas à Prefeitura Municipal de Campo Alegre

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado de janeiro a abril de 2025.

Atenção! O agente que não efetuar a sua prestação de contas ficará impedido de participar dos próximos editais, até a regularização da situação que deu causa a suspensão da referida participação.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://mail.campoalegre.al.gov.br/>.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITRA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nas mídias oficiais do Município de Campo Alegre, sendo o site <https://mail.campoalegre.al.gov.br/> e o [instagram@prefeituradecampoalegre](https://www.instagram.com/prefeituradecampoalegre).

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Diretoria de Cultura, localizada na Praça 08 de junho, s/n, Bairro Cruzeiro, na sede do Município de Campo Alegre, ou no Prédio da Cultura, localizado na Escola Felizardo Souza Lima, no Distrito Luziápolis.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos e da Comissão de Análise de Projetos Culturais.

12.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

13 Cronograma de Execução

Data/Período	Ação Programada
Dia 16/10	Publicação do Edital João Romão dos Santos
Dia 16/10	Reunião com os agentes culturais a partir das 18h30
De 16/10 a 25/10	Inscrições dos proponentes
De 25/10 a 30/10	Análise das propostas
Dia 31/10	Publicação do resultado parcial das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 01/11 a 05/11	Prazo para recurso
Dia 06/11	Publicação do resultado final das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITRA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Data/Período	Ação Programada
De 07/11 a 13/11	Prazo para abertura de contas no Banco do Brasil e entrega de documentação complementar, pelos proponentes
Dia 26/11	Início de pagamento das propostas vencedoras
De dezembro/2024 a agosto/2025	Execução dos Projetos e das contrapartidas dos proponentes
De janeiro a abril/2025	Prestação de contas dos proponentes

Campo Alegre – AL, 16 de outubro de 2024.

Tamiris dos Santos

Assinado de forma digital
por Tamiris dos Santos
Dados: 2024.10.21
10:25:44 -03'00'

TAMIRIS DOS SANTOS

Secretaria Interina Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos
Portaria GP nº 157/2024



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	1
.....Esta edição é composta de 1 página	

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.274, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

Parágrafo único. O princípio estabelecido no inciso V do caput deve ser implementado por meio de Plano de Aplicação dos Recursos (PAAR), de caráter anual ou plurianual, ouvida a sociedade civil, preferencialmente, por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura." (NR)

"Art. 6º A partir de 2023, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor total de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais).

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apresentarão à União plano de ação na forma estabelecida em regulamento.

§ 4º Para receber os recursos de que trata esta Lei, anualmente, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal deverão comprovar a destinação, para a cultura, de recursos orçamentários próprios, conforme ato do Poder Executivo federal.

§ 5º A cada ano, a programação orçamentária será de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo total remanescente nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 6º A execução de que trata o caput, ao longo dos exercícios financeiros, assegurará o repasse do valor integral devido aos entes federativos, nos termos do disposto no art. 8º, conforme regulamento.

§ 7º Até 2026, no caso de inexistência de fundos de cultura estaduais e municipais aptos a receber os recursos federais de que trata esta Lei, o repasse será direcionado para estrutura definida pela autoridade competente de cada ente federativo receptor.

§ 8º A partir de 2027, somente receberão os recursos previstos nesta Lei os entes federativos que dispuserem de fundo de cultura, conforme regulamento." (NR)

"Art. 8º

II - 50% (cinquenta por cento) aos Municípios e ao Distrito Federal, dos quais 20% (vinte por cento) de acordo com os critérios de rateio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e 80% (oitenta por cento) proporcionalmente à população.

§ 1º Para os repasses realizados a partir de 2025, o cálculo a que se referem os incisos do caput será realizado considerando o quociente de participação no respectivo Fundo de Participação e a proporção populacional existente ao final do exercício de 2024.

§ 2º Eventuais recursos da União referentes às ações previstas nesta Lei que não forem destinados aos demais entes federativos em razão do não cumprimento de procedimentos e de prazos exigidos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios serão imediatamente redistribuídos pela União aos demais entes federativos, observados os mesmos critérios de partilha estabelecidos no caput e os prazos e as condições estabelecidos em regulamento.

....." (NR)

"Art. 16. O Ministério da Cultura estabelecerá as diretrizes para a aplicação dos recursos oriundos desta Lei, conforme o disposto no art. 18 da Lei nº 14.719, de 1º de novembro de 2023." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação. Brasília, 22 de novembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Margareth Menezes da Purificação Costa

DECRETO Nº 12.257, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a partir do exercício de 2023, a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o valor total de R\$ 15.000.000.000,00 (quinze bilhões de reais).

§ 1º A cada ano, a programação orçamentária será de até R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), constituindo-se como diretriz o saldo total remanescente nas contas específicas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º-A Para o recebimento dos recursos, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e os consórcios públicos intermunicipais cadastrarão seus planos de ação no prazo de, no mínimo, trinta dias a, no máximo, noventa dias, contado da data de publicação de ato a ser publicado anualmente pelo Ministro de Estado da Cultura.

....." (NR)

"Art. 7º Os recursos repassados aos Municípios serão objeto de adequação orçamentária.

§ 1º

§ 2º A destinação de recursos na Lei Orçamentária Anual em valores iguais ou superiores ao recebido pelo Município suprirá a necessidade de adequação orçamentária de que trata o caput." (NR)

Art. 2º No primeiro ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17, § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2025.

Art. 3º No segundo ano de execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o prazo de que trata o art. 17, § 1º, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, fica prorrogado até 30 de junho de 2026 para os Estados e o Distrito Federal.

Art. 4º Ficam revogados os incisos I a V do caput do art. 3º do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de novembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Margareth Menezes da Purificação Costa

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.513, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento à Câmara dos Deputados do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2024.

Nº 1.514, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento ao Senado Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2024.

Nº 1.515, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2024.

Nº 1.516, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento à Procuradoria-Geral da República do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2024.

Nº 1.517, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento à Defensoria-Pública da União do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2024.

Nº 1.518, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, referente ao 5º bimestre de 2024, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Nº 1.519, de 22 de novembro de 2024. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 1.274, de 22 de novembro de 2024.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

LARISSA CANDIDA COSTA
Coordenadora-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3411-9450





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 163, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO E APOIO A PROJETOS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE AL, ATRAVÉS DOS RECURSOS ADVINDOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, POR MEIO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº399/2022).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, Estado de Alagoas, Nícolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar e valorizar o desenvolvimento da cultura no Município de Campo Alegre;

CONSIDERANDO a importância de fomentar os mais diferentes projetos desenvolvidos por agentes das diversas áreas culturais;

CONSIDERANDO a aplicação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e o financiamento de projetos culturais, através da transferência de recursos da União, por meio do Ministério da Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e nomeada a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre - AL, mediante a transferência de recursos do Ministério da Cultura, para apoio e incentivo aos agentes culturais, desta Municipalidade ou outros, enquadrados conforme a Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º A Comissão citada no caput do artigo anterior terá um total de 04 (quatro) membros, com a seguinte composição:

- I. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Eventos, representado pela Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

IV. 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais:

- I. coordenar todas as ações de apoio e fomento a projetos culturais, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);
- II. elaborar o Edital e seus anexos para seleção de projetos culturais de apoio ao SETOR CULTURAL para receberem apoio financeiro;
- III. trazer todos os esclarecimentos necessários para garantir a maior participação possível dos agentes culturais do Município de Campo Alegre;
- IV. divulgar plano de ação e cronograma das atividades a serem realizadas;
- V. receber toda documentação e projetos, necessário a habilitação dos proponentes;
- VI. analisar e pontuar todos os projetos apresentados, com o máximo de isenção;
- VII. divulgar lista com os agentes culturais contemplados;
- VIII. repassar para a Secretaria Municipal de Finanças todas as informações necessárias à transferência financeira para os agentes culturais contemplados;
- IX. prestar todas as informações inerentes à prestação de contas dos agentes culturais para a Prefeitura Municipal de Campo Alegre, bem como as informações para a prestação de contas do Município à União;
- X. fazer cumprir todos os ditames presentes no Edital, respeitando a Lei nº14.399/2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e os Decretos Federais nº 11.453/2023 (que trata dos mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura) e Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura);
- XI. estipular, divulgar e cumprir todos os prazos contidos no cronograma de execução e/ou plano de ação, que também devem ser parte do Edital;
- XII. dirimir todas as possíveis dúvidas quanto à execução do objeto;
- XIII. manter o Poder Executivo, representado pelo gabinete da Secretaria Municipal de Educação, informado de todas as ações e o desenvolvimento da execução total do objeto;
- XIV. elaborar e enviar relatório para a Secretaria Municipal de Educação, fazendo constar todo o desenvolvimento das ações e da execução total do objeto, após a efetivação de todas as transferências financeiras, previstas no Edital, para os agentes culturais;
- XV. cumprir outras atribuições inerentes à Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre - AL, mesmo não presentes nesse instrumento.

Art. 4º Ficam nomeados para compor a Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre AL, os seguintes representantes dos órgãos da Gestão Pública Municipal, conforme o art. 2º desta Portaria:

- I. Jane Cleide Vicente da Silva Santos – CPF: 034.921.644-47
- II. José Jadilson da Silva - CPF: 650.793.374-00;
- III. Walber da Silva Bezerra - CPF: 052.817.024-40;
- IV. Flávio dos Santos Amorim - CPF: 014.640.384-30.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. A Coordenação Geral da Comissão ficará a cargo da representação da Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação fornecerá todo o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Elaboração, Acompanhamento e Análise das Ações de Implementação e Apoio a Projetos Culturais, no Município de Campo Alegre — AL.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NICOLAS TEIXEIRA
TAVARES

Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES
PEREIRA:02209646456
Data: 2024.10.18 11:44:20
-03'00"

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 18 de outubro de 2024.

TAMIRIS DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Documento assinado digitalmente



TAMIRIS DOS SANTOS

Data: 18/10/2024 11:44:20-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

12.264.628/0001-83 - MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE

Termo de Adesão

30882120230005-015162 - No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80, de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria. 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva.

Diagnóstico/Justificativa (Obrigatório)

Conforme artigo 215 da Constituição Federal de 1988, que demanda do Estado garantir o pleno exercício dos direitos culturais, este Plano de Ação visa à consecução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023) - instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Objetivos a serem alcançados (Obrigatório)

Executar os recursos oriundos da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022, que tem como objetivos:

I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Valor Total do Repasse

288.984,77

Programa Ágil	Agência	Conta	Data Abertura	Situação
MINC-PNAB-2023	4036-3	31309-2	04/12/2023	Conta Ativa

Lista de metas de plano de ação



Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido
✓ M3	Ações Gerais	Ações Gerais	R\$ 274.535,53	95,00% / 100,00%
✓ M2	Custo operacional (5%)	Custo operacional (5%)	R\$ 14.449,24	5,00% / 5,00%

M3

Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido
M3	Ações Gerais	Ações Gerais	R\$ 274.535,53	95,00% / 100,00%
Número	Nome		Descrição	
A3.1	Fomento Cultural		Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; serviço educativo de museus, de centros culturais, de teatros, de cinemas e de bibliotecas, inclusive formação de público na educação básica; bolsas de estudo, pesquisa ou criação; residência artística e intercâmbio cultural; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; inventários e incentivos para manifestações	

		culturais brasileiras em risco de extinção; transporte e seguro de objetos de valor cultural; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; aquisição de ingressos de eventos artísticos para distribuição gratuita; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.
--	--	--

Valor: R\$ 199.535,53

A3.3	Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais,	Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.
------	--	---

R\$ 75.000,00

M2

Número	Nome	Descrição	Valor	Alocado / Máximo Permitido
M2	Ações Gerais	Ações Gerais	R\$ 274.535,53	95,00% / 100,00%

Número	Nome	Descrição
A2.1	Custo operacional (5%)	Custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.
TOTAL: R\$ 14.449,24		



Resultado Parcial

A Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais, para o que dispõe o Edital Maria Augusta da Silva, concernente a Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, publica o **Resultado Parcial**, chamando a atenção para os seguintes pontos:

1. Todos os projetos elencados – 180 (cento e oitenta) – na referida publicação, foram considerados habilitados pela Comissão (atenderam a todos os critérios exigíveis, tiveram pontuação acima de 50 pontos e não zeraram nenhum critério obrigatório de avaliação).
2. Aqueles projetos que não atenderam os critérios exigíveis (apresentação de documentos, formulários anexos, etc.) e não atingiram o mínimo de 50 pontos ou, ainda, zeraram algum critério obrigatório de avaliação, foram automaticamente desclassificados.
3. Para chegarmos ao presente Resultado Parcial, a Comissão efetuou o remanejamento de recursos como consta do Edital.
4. Na análise dos projetos apresentados a Comissão levou em consideração o percentual de cotas como exigido no presente Edital.
5. Dos projetos habilitados e constantes desse Resultado Parcial, informamos que aqueles não contemplados perante o julgamento desta Comissão, estão marcados com uma tarja, para que os candidatos que se sentirem prejudicados possam avançar com recurso, dentro de um prazo de 3 dias úteis como está posto no Edital.
6. O prazo referido no item anterior se extinguirá na noite da próxima terça-feira (19/11/2023).
7. O resultado final será publicado no dia 20 de novembro de 2024 (quarta-feira).
8. Juntamente com o presente Resultado Parcial, a Comissão está publicando novo cronograma de execução e pedimos aos agentes culturais que fiquem atentos a todos os prazos, nele contidos.
9. A Comissão se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos:
 - a) Jane Cleide da Silva Santos
 - b) Flávio dos Santos Amorim
 - c) José Jadilson da Silva



d) Walber da Silva Bezerra

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO

Data/Período	Ação Programada
Dia 13/11	Publicação do resultado parcial das propostas, por segmento, categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 14/11 a 19/11	Prazo para recurso
Dia 20/11	Publicação do resultado final das propostas, por categoria e em ordem decrescente, por pontuação atingida
De 20/11 a 22/11	Prazo para abertura de contas (preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e entrega de documentação complementar, pelos proponentes.
A partir do dia 09/12 até 31/12	Início de pagamento das propostas vencedoras
De dezembro/2024 a agosto/2025	Execução dos projetos e das contrapartidas dos proponentes.
De janeiro a abril/2025.	Prestação de contas dos proponentes

RESULTADO PARCIAL DAS PROPOSTAS POR SEGMENTO, CATEGORIA E EM ORDEM DECRESCENTE, POR PONTUAÇÃO ATINGIDA.

Nº	Categoria e Classificados	CPF/CNPJ	Pontuação
	Cultura Popular		
1	Maria do Carmo da Silva	636.713.104-30	98
2	Sebastião Luiz dos Santos	419.076.394-20	97



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais

	Artesanato		
1	Maria das Dores Batista dos Santos	617.690.884-15	100
2	José Sebastião Ferreira Barbosa	939.767.204-40	99
3	José Pedro Vieira de Almeida	776.766.024-91	98
4	Maria Lúcia dos Santos	029.087.844-67	98
5	Cícera Gomes dos Santos	419.073.454-34	97
6	Ademir de oliveira da Silva	035.914.444-64	96
7	Sebastiana Monteiro dos Santos	472.612.004-25	96
8	Marivania Maria da Silva	520.664.014-04	94
9	José Janderson dos Santos	128.563.514-09	94
10	Sandra Mércia Oliveira Santos	025.471.064-69	93
11	Maria de Jesus Cícero Paulino	027.232.734-40	92
12	Rosilane de Castro Lessa	029.094.474-05	91
13	Débora Camilla Rodrigues dos Santos	091.006.394-00	91
14	Cremilza da Silva Soares	075.496.637-26	90
15	Patrícia da Silva	015.592.044-86	90
16	Vanessa Correia da Silva	095.522.474-89	89
17	Maria Clemilda Gonçalves de Oliveira	058.154.704-73	89
18	Maria Aparecida da Silva Santos	023.050.754-99	88
19	Cícera de Oliveira da Silva	563.788.154-53	88
20	Maria Nivia da Silva	063.605.654-63	87
21	Maria Cícera Carlos de Oliveira	081.622.884-14	87
22	Maria Inês da Silva Souza	499.449.324-34	86
23	Maria Helena Holanda Cavalcante	135.198.384-94	86
24	Maria do Carmo da Silva Lima	859.731.494-04	86
25	Andreza de Barros Silva Costa	060.550.293-59	86
26	Ryan Santos da Silva	144.635.744-98	85
27	Marileide Barbosa dos Santos Lacerda	033.621.494-48	85
28	Micilene dos Santos Silva Simões	087.282.544-22	84
29	Eliene da Silva	057.332.424-77	84
30	Lucivania dos Santos Paixão	063.432.494-27	83
31	Ana Cristina Agripino de Oliveira	086.502.954-79	83
32	Gilberto Batinga da Silva	939.617.234-00	82
33	Quitéria Araujo da Silva	939.757.244-04	82
34	Maria Cícera dos Santos	079.230.534-20	82
35	Ana Maria de Oliveira	086.026.374-09	80
36	Sâmara dos Santos Vieira	704.746.194-94	80
37	Iasmim Moreira dos Santos	119.073.724-82	80
38	Vanusa Florentino da Silva	040.911.254-25	80
39	Jackson dos Santos	124.944.174-90	80
40	Marta Roberta Ferreira Cavalcante	091.425.754-43	79
41	Sales da Silva Deolindo	161.153.624-31	79



42	Alicia Dayane Ramires da Silva	132.735.094-73	70
	Mestre Artesão		
01	José Cicero da Silva (Mestre Zezinho)	564.956.334-91	100
	Literatura		
01	Jeane Tertuliano da Silva	119.103.584-01	100
02	Ricardo Vinícius Lima dos Santos	704.752.114-30	99
03	Claudionor Rocha da Silva:	024.637.824-71	99
04	Leidiane dos Santos	712.413.184.76	98
05	Simone Silva dos Santos	046.696.784-50	85
	Artes Cênicas		
1	Gustavo Kleberson Ferreira Albuquerque	704.772.044-81	95
2	Adrielle P. Rodrigues	127.585.594-80	91
3	Josefa Aparecida de A. Santos	57.466.223/0001-66	91
4	João Paulo de Albuquerque	123.249.764-98	89
5	Vitória Larissa dos Santos	137.389.024-06	89
6	Uibirán Tavares da Silva	111.790.684-42	88
	Artes Visuais		
1	Mônica Cruz da Silva	142.483.054-02	100
2	Carla Cristina dos Santos	079.438.414-50	95
3	Aline Samara Barbosa Vieira	077.305.674-23	93
4	Diego Alves de Amorim	152.029.834-09	92
5	José Alisson de Almeida Silva	120.396.694-69	92
6	José Carlos Neves da Silva	071.203.191-08	90
7	Guilherme Marcelinon Vieira Galvão	145.575.964-36	89
	Música Individual		
1	Alef Nunes da Silva	071.178.314-48	99
2	Luan dos Santos Marques	708.708.014-81	99
3	Adeilson Bertoldo da Silva	120.661.374-21	98
4	Allana Cardoso da Silva	112.917.194-90	97
5	Adelson Dias da Silva	902.606.434-91	97
6	Jaqueline da Silva Santos	113.312.024-50	96
7	Wanderley Alves dos Santos	088.366.884-03	96
8	Manoel Geová Santos Costa	346.748.024-15	96
9	Marcelo Santos Silva	108.720.264-77	95
10	Dênis de Oliveira	069.875.114-03	94
11	Gilson Moura da Silva	099.943.637-60	94
12	José Jonas Mariano Lima	144.606.784-03	93
13	José Flávio Alves da Silva	021.886.364-06	92
14	Mariana Teodoro da Silva	075.220.064-06	92
15	Anderson Antoniel da Silva Costa	153.223.054-08	91
16	Cícero de Jesus Cavalcante	046.802.128-02	90
17	Walison Amaro da Silva	107.366.644-16	89



18	Aparício de Lima	094.308.914-05	89
19	Lourival da Silva Santos	102.720.604-29	87
20	Amerino Rodrigues de Paiva	108.935.164-06	86
21	Ivson Diego Rodrigues de Souza	098.983.644-40	85
22	Deyse Diane dos Santos	125.813.154-40	85
23	Gian Alef da Silva Araújo	108.054.594-80	85
24	Crisanine Isabel dos Santos	070.530.674-75	85
25	Joziel Mariano Lima	069.075.444-23	85
26	Manoel Messias de Lima	082.131.304-56	84
27	José Hélio da Costa	888.551.204-68	84
28	William Eduardo Santos da Silva	143.278.404-83	83
29	Juliano Araújo da Silva	134.627.834-24	83
30	José Cícero Oliveira Lima	132.789.004-64	83
31	Wilson Domingos dos Santos	117.639.534-32	82
32	Leandro de Almeida	014.411.994-38	82
33	Ednaldo Sergio Bastos da Silva	097.171.144-55	81
34	Manoel Messias Rocha Manu	075.041.894-05	81
35	Eduardo Silva Araújo	128.844.674-83	81
36	José Milas Freire da Silva	105.750.544-76	80
37	Joanderson da Silva Cordeiro	092.867.664-16	80
38	Jefersson Firmino da Silva	105.576.844-04	80
39	Janderson Santos do Nascimento	120.745.054-50	80
40	Angelina Alves de Souza	349.490.034-53	80
41	Erck Lima e Silva	119.903.954-30	79
42	Danilo Francisco da Silva	718.905.394-81	79
43	José Jadielson dos Santos	061.447.845-60	79
44	José Jackson da Silva dos Santos	339.716.518-01	78
45	Marcos Alves Correa	044.687.544-94	78
46	Luiz Roberto da Silva	788.015.324-15	78
47	Mickael Silva Santos	141.839.144-18	78
48	Wellington dos Santos	107.827.384-78	78
49	Cristiano Cavalcante Ananias	955.387.124-00	75
50	Roger da Silva dos Santos	166.895.094-43	74
51	Edmilson Santiago dos Santos	029.910.814-73	73
52	David José da Silva	109.968.284-35	73
53	Beatriz dos Santos Silva	123.375.854-33	73
54	Pedro Carlos Ormindo da Silva	099.364.874-60	72
	Música Coletiva		
01	Vanessa Jardielly Lins Rocha: Ana e Vanessa	143.064.914-39	98
02	José Domingos Barbosa Limeira dos Santos: Xote Esticado	111.318.944-48	98
03	Weuslley Tenório dos Santos: Wesley Farra	53.727.886/0001-36	97
04	Remi Cícero dos Santos: Forroço de Led	35.802.936/0001-10	97



05	José Miguel dos Santos: Os Morenos do Forró	776.881.204-20	95
06	Marcos Vinícius Moura da Silva: Joseano Vip	713.113.264-05	94
07	Jivaci Valentim Cipriano: Forrozão Top 10	056.306.684-98	94
08	Ednaldo Sebastião dos Santos: Banda Lanakila	36.094.961/0001-50	93
09	Wagner Maximiano dos Santos: Forrozão Flash Beck	48.181.954/0001-78	86
10	Jonatáh Ribeiro Massa Viana: Batalha do Olival	119.558.664-73	83
11	Silas Samir de Almeida Santos: Banda Clave Santa	131.137.254-70	82
12	Edson Santiago dos Santos: Banda Face a Face	034.152.354-24	81
13	Adeildo Rogério Arcanjo Clarindo: Grupo de Oração Obra do Paráclito	094.417.994-08	80
	Espaço Cultural		
01	Associação Musical - AMACA	108281390001-81	100
02	José Edilson Oliveira Nascimento Silva: Capoeira	028.452.284-81	99
03	Edmilson Lima da Silva: Capoeira	071.325.424-60	99
04	Instituto Céu Aberto	148541890001-94	99
05	Gilson Cabral de Menezes: Clube Recreativo de Luziápolis	677.880.924-87	98
06	Everson Rodrigues dos Santos: Garagem Studio	16.718.203/0001-58	97
07	Franklin Nunes de Melo: Franklin Nunes Photography	008.159.964-11	97
08	Cássia Maria dos Santos: Stúdio de Fotografia	20.009.778/0001-80	97
09	José Wilson Pereira: Centro Afro Palácio Oxossi	061.423.494-83	95
10	José Iramberg da Silva: Centro Afro Cavaleiro de Umbanda	100.675.204-80	95
11	Paula Rafaelly Santos Alves: Point Stop	305595500001-06	94
12	Cleyson Cândido Firmino da Silva: Bolotas Socity	360673500001-12	94
13	Erandi Cícero dos Santos: Balneário Pingo D'água	406807090001-08	93
14	Ricardo da Silva Santos: Boteco do Rick	022.103.874-42	93
15	Alisson Douglas da Silva: O Boteco	052.414.234-35	92
16	Rita de Cássia Rogério Nunes de Melo: Maná Home Estúdio	939.105.924-49	90
17	Comunidade Gênesis	128797120001-01	85
18	Joseano Gonçalves da Silva: Stúdio JG da Silva Comércio	28.856.883/0001-55	80
19	Osmar Aprigio da Silva: Vox Studio	054.248.834-51	79
20	Maria José Lourenço dos Santos: Centro Afro Ilê Axé de Ogum	092.351.944-07	78
	Equipamentos de som/Estrutura para Eventos		
01	José Joelson Pereira: JP Mix	45.077.986/0001-36	98
02	Cicero Correia da Silva: Som Nota 10	030.013.134-80	95
03	José Jaelson Avelino da Silva: JJ Fest e Estrutura	35.737.741/0001-34	93
04	José Wilson da Silva: Wilson Sonorização	025.013.574-42	90
05	Maria Lidiane de Lima Santos: ML Locações	111.401.734-56	85
06	Ericles Correia da Silva	130.675.254-00	75
07	Thainá Rodrigues de Paiva	127.818.264-05	75
	Ateliê/ Figurino Artístico		



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais

01	Célia Batista da Silva	20.522.565/0001-46	95
02	Maria Edivanilda Matias Santos	17.537.536/0001-43	95
03	Jarlana da Silva Almeida	124.826.864-40	85
	Áudio Visual		
01	Rômulo Melo Araújo	086.822.584-39	98
02	Guilherme Antônio de Oliveira Araújo	112.627.044-05	97
03	Wellington Júnio dos Santos Silva	108.022.874-84	97
04	Alcides José dos Santos	141.389.884-08	95
05	Alex dos Santos	057.569.304-50	94
06	Eliei da Silva Reis	119.893.614-20	93
07	Maria Eduarda Sobral Santos	137.096.634.23	93
08	Wantani da Silva Santos	150.808.484-05	92
09	Aldair de Oliveira Silva	085.606.244-81	90
10	Joáís Gomes da Silva	776.782.734-87	90
11	Almir Fortunato da Silva	074.130.194-69	89
12	Antônio Carlos da Silva Dias	051.529.624-46	87
13	Rosinaldo Paulino da Silva	086.673.814-09	87
14	Wanderson Silva de Oliveira	07.857.424-01	86
15	Valter de Holanda Cavalcante	013.404.634-07	82
16	Lourenildo Paixão do Nascimento	069.801.334-46	80
17	Lukas Hedward dos Santos	127.768.164-30	79
18	Diego Pereira dos Santos	102.323.544-44	79
19	Izaías dos Santos Nunes	119.067.004-60	79
20	Antônio Cicero da Silva	955.590.604-10	78

Campo Alegre, 13 de novembro de 2024.

Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais/2024.



Resultado Final

A Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais, para o que dispõe o Edital Maria Augusta da Silva, concernente à Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, e findado o prazo para recursos, de acordo com o item 5, estampado na publicação do resultado parcial, publica o **Resultado Final** e comunica:

1. A presente publicação contém os segmentos e as categorias para agentes culturais, os nomes de todos os contemplados com os recursos da Política Nacional Aldir Blanc-PNAB, CPF ou CNPJ e a pontuação atingida pelo proponente.
2. Informamos que durante o processo, tivemos 180 (cento e oitenta) inscrições e que após a análise de todos os critérios exigíveis e a pontuação atingida por cada proponente, apresentamos um total de 103 (cento e três) agentes culturais contemplados.
3. A partir de quinta-feira, 21/11/2024, todos os contemplados, relacionados neste **Resultado Final**, devem procurar a Diretoria de Gestão de Cultura e Eventos, situada na Rua do Cruzeiro, Centro de Campo Alegre, para proceder a entrega de cópia dos seus documentos bancários, informando número de Agência e Conta Corrente ou Poupança do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
4. Para os contemplados do Distrito Luziápolis, informamos que membros da Comissão estarão na próxima terça-feira (26/11), no prédio da Cultura, situado no interior da Escola Felizardo Souza Lima, para receber a documentação citada no item anterior.
5. Todo agente cultural contemplado deverá assinar o **Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural**, sendo este e a documentação bancária condição obrigatória para o recebimento dos recursos.
6. Aqueles que ainda não possuem conta bancária de acordo, devem providenciar imediatamente a abertura de sua conta, em uma agência de Campo Alegre, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
7. O prazo para a entrega da documentação bancária e assinatura do Termo de Responsabilidade e de Execução Cultural se estenderá até o dia 25 de novembro de 2024 (segunda-feira).
8. A Comissão se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos:
 - a) Jane Cleide da Silva Santos
 - b) Flávio dos Santos Amorim
 - c) José Jadilson da Silva
 - d) Walber da Silva Bezerra

**RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS, POR SEGMENTO, CATEGORIA E EM ORDEM DECRESCENTE, POR PONTUAÇÃO ATINGIDA**

Nº	Categoria e Classificados	CPF/CNPJ	Pontuação
	Cultura Popular- R\$ 1.094,92		
1	Maria do Carmo da Silva	636.713.104-30	98
2	Sebastião Luiz dos Santos	419.076.394-20	97
	Artesanato- R\$ 1.200,00		
1	Maria das Dores Batista dos Santos	617.690.884-15	100
2	José Sebastião Ferreira Barbosa	939.767.204-40	99
3	José Pedro Vieira de Almeida	776.766.024-91	98
4	Maria Lúcia dos Santos	029.087.844-67	98
5	Cícera Gomes dos Santos	419.073.454-34	97
6	Ademir de oliveira da Silva	035.914.444-64	96
7	Sebastiana Monteiro dos Santos	472.612.004-25	96
8	Marivania Maria da Silva	520.664.014-04	94
9	José Janderson dos Santos	128.563.514-09	94
10	Sandra Mércia Oliveira Santos	025.471.064-69	93
11	Maria de Jesus Cícero Paulino	027.232.734-40	92
12	Rosilane de Castro Lessa	029.094.474-05	91
13	Débora Camilla Rodrigues dos Santos	091.006.394-00	91
14	Cremilza da Silva Soares	075.496.637-26	90
15	Patrícia da Silva	015.592.044-86	90
16	Vanessa Correia da Silva	095.522.474-89	89
17	Maria Clemilda Gonçalves de Oliveira	058.154.704-73	89
18	Maria Aparecida da Silva Santos	023.050.754-99	88
19	Cícera de Oliveira da Silva	563.788.154-53	88
20	Maria Nivia da Silva	063.605.654-63	87
21	Maria Cícera Carlos de Oliveira	081.622.884-14	87
22	Maria Inês da Silva Souza	499.449.324-34	86
23	Maria Helena Holanda Cavalcante	135.198.384-94	86
24	Maria do Carmo da Silva Lima	859.731.494-04	86
25	Andreza de Barros Silva Costa	060.550.293-59	86
26	Ryan Santos da Silva	144.635.744-98	85
	Mestre Artesão- R\$ 2.500,00		
01	José Cicero da Silva (Mestre Zezinho)	564.956.334-91	100
	Literatura- R\$ 3.500,00		
01	Jeane Tertuliano da Silva	119.103.584-01	100
02	Ricardo Vinícius Lima dos Santos	704.752.114-30	99
03	Claudionor Rocha da Silva:	024.637.824-71	99



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS
Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais

04	Leidiane dos Santos	712.413.184-76	98
	Artes Cênicas- R\$ 1.200,00		
1	Gustavo Kleberson Ferreira Albuquerque	704.772.044-81	95
2	Adrielle P. Rodrigues	127.585.594-80	91
3	Josefa Aparecida de A. Santos	57.466.223/0001-66	91
4	João Paulo de Albuquerque	123.249.764-98	89
5	Vitória Larissa dos Santos	137.389.024-06	89
6	Uibiran Tavares da Silva	111.790.684-42	88
	Artes Visuais- R\$ 1.500,00		
1	Mônica Cruz da Silva	142.483.054-02	100
2	Carla Cristina dos Santos	079.438.414-50	95
3	Aline Samara Barbosa Vieira	077.305.674-23	93
4	Diego Alves de Amorim	152.029.834-09	92
5	José Alisson de Almeida Silva	120.396.694-69	92
6	José Carlos Neves da Silva	071.203.191-08	90
7	Guilherme Marcelinon Vieira Galvão	145.575.964-36	89
	Música Individual- R\$ 3.000,00		
1	Alef Nunes da Silva	071.178.314-48	99
2	Luan dos Santos Marques	708.708.014-81	99
3	Adeilson Bertoldo da Silva	120.661.374-21	98
4	Allana Cardoso da Silva	112.917.194-90	97
5	Adelson Dias da Silva	902.606.434-91	97
6	Jaqueline da Silva Santos	113.312.024-50	96
7	Wanderley Alves dos Santos	088.366.884-03	96
8	Manoel Geová Santos Costa	346.748.024-15	96
9	Marcelo Santos Silva	108.720.264-77	95
10	Dênis de Oliveira	069.875.114-03	94
11	Gilson Moura da Silva	099.943.637-60	94
12	José Jonas Mariano Lima	144.606.784-03	93
13	José Flávio Alves da Silva	021.886.364-06	92
14	Mariana Teodoro da Silva	075.220.064-06	92
15	Anderson Antoniel da Silva Costa	153.223.054-08	91
16	Cícero de Jesus Cavalcante	046.802.128-02	90
17	Walison Amaro da Silva	107.366.644-16	89
18	Aparício de Lima	094.308.914-05	89
19	Lourival da Silva Santos	102.720.604-29	87
20	Amerino Rodrigues de Paiva	108.935.164-06	86
	Música Coletiva- R\$ 4.500,00		
01	Vanessa Jardielly Lins Rocha: Ana e Vanessa	143.064.914-39	98
02	José Domingos Barbosa Limeira dos Santos: Xote Esticado	111.318.944-48	98
03	Weuslley Tenório dos Santos: Wesley Farra	53.727.886/0001-36	97



04	Remi Cícero dos Santos: Forrozão de Led	35.802.936/0001-10	97
05	José Miguel dos Santos: Os Morenos do Forró	776.881.204-20	95
06	Marcos Vinícius Moura da Silva: Joseano Vip	713.113.264-05	94
07	Jivaci Valentim Cipriano: Forrozão Top 10	056.306.684-98	94
08	Ednaldo Sebastião dos Santos: Banda Lanakila	36.094.961/0001-50	93
09	Wagner Maximiano dos Santos: Forrozão Flash Beck	48.181.954/0001-78	86
10	Jonatáh Ribeiro Massa Viana: Batalha do Olival	119.558.664-73	83
	Espaço Cultural- R\$ 6.000,00		
01	Associação Musical - AMACA	108281390001-81	100
02	José Edilson Oliveira Nascimento Silva: Capoeira	028.452.284-81	99
03	Edmilson Lima da Silva: Capoeira	071.325.424-60	99
04	Instituto Céu Aberto	148541890001-94	99
05	Gilson Cabral de Menezes: Clube Recreativo de Luziápolis	677.880.924-87	98
06	Everson Rodrigues dos Santos: Garagem Studio	16.718.203/0001-58	97
07	Franklin Nunes de Melo: Franklin Nunes Photography	008.159.964-11	97
08	Cássia Maria dos Santos: Stúdio de Fotografia	20.009.778/0001-80	97
09	José Wilson Pereira: Centro Afro Palácio Oxossi	061.423.494-83	95
10	José Iramberg da Silva: Centro Afro Cavaleiro de Umbanda	100.675.204-80	95
11	Paula Rafaelly Santos Alves: Point Stop	305595500001-06	94
12	Cleyson Cândido Firmino da Silva: Bolotas Socity	360673500001-12	94
13	Erandi Cícero dos Santos: Balneário Pingo D'água	406807090001-08	93
14	Ricardo da Silva Santos: Boteco do Rick	022.103.874-42	93
15	Alisson Douglas da Silva: O Boteco	052.414.234-35	92
	Equipamentos de som/Estrutura para Eventos- R\$ 3.500,00		
01	José Joelson Pereira: JP Mix	45.077.986/0001-36	98
02	Cicero Correia da Silva: Som Nota 10	030.013.134-80	95
03	José Jaelson Avelino da Silva: JJ Fest e Estrutura	35.737.741/0001-34	93
04	José Wilson da Silva: Wilson Sonorização	025.013.574-42	90
05	Maria Lidiane de Lima Santos: ML Locações	111.401.734-56	85
	Ateliê/ Figurino Artístico- R\$ 2.000,00		
01	Célia Batista da Silva	17.537.536/0001-43	95
02	Maria Edivanilda Matias Santos	20.522.565/0001-46	95
	Áudio Visual- R\$ 4.000,00		
01	Rômulo Melo Araújo	086.822.584-39	98
02	Guilherme Antônio de Oliveira Araújo	112.627.044-05	97
03	Wellington Júnio dos Santos Silva	108.022.874-84	97
04	Alcides José dos Santos	141.389.884-08	95
05	Alex dos Santos	057.569.304-50	94



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais

Campo Alegre, 20 de novembro de 2024.

Comissão de Elaboração de Documentos, Apoio e Análise de Projetos Culturais/2024.